



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 200 / 2007 – INDIAPORÃ, 03 DE ABRIL DE 2.007.**

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 669, de 05 de setembro de 1995 e dá outras providencias).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

### **ARTIGO 1º - O artigo 195 da Lei municipal 669/95 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 195 - A contratação será feita por Portaria de Admissão e pelo prazo necessário ao atendimento das hipóteses elencadas no artigo anterior e, para o caso previsto no inciso "I" observando o prazo máximo de 06 (seis) meses e para o caso previsto no inciso "V" observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

### **ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.**

Indiaporã, 03 de Abril de 2.007.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

# CLASSIFICAÇÃO

**LEI Nº 200/2007 - INDIAPORÃ, 03 DE ABRIL DE 2.007.**

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 669, de 05 de setembro de 1995 e dá outras providências).

de crédito adicional  
dos grupos de despo  
poderes, órgãos ou  
ções contrárias.  
A

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** -

**O artigo 195 da Lei municipal 669/95 passa a vigorar com a**

**seguinte redação:**

Artigo 195 – A contratação será feita por Portaria de Admissão e pelo prazo necessário ao atendimento das hipóteses elencadas no artigo anterior e, para o caso previsto no inciso "I" observando o prazo máximo de 06 (seis) meses e para o caso previsto no inciso "V" observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**ARTIGO 2º**

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 03 de Abril de 2.007.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

R  
nal **DO INTERIOR**

**ÓRGÃO:** Prefeitu  
Prefeito Municip  
Firma PASIL CO  
construção de 04 C  
nº 015/2007. Indi

Coordenador	Coordenador	Coordenador
José Luiz Pires	Manoel Feliciano R. Neto	Antônio de Souza Freitas Pe. Luizinho Ramos da Mativida
Total das Receitas	Total das Despesas	RS 21.176,15
Total das Receitas	Total das Despesas	RS 9.474,89
Total das Receitas	Total das Despesas	RS 30.651,34

